



# *Prefeitura Municipal de Piraí do Sul*

*Estado do Paraná*

**LEI Nº 777/89**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação de área urbana à **A.P.A.E.**, para a construção de sede própria.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º.-** Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a efetuar doação à A. P. A. E. – **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, de área urbana pertencente ao Município, localizada a Rua Francisco de Luca, para a construção de sede própria em nosso município.

**Artigo 2º.-** A doação mencionada no artigo 1º da presente Lei, destina-se exclusivamente a construção da sede própria da A. P. A. E. em nosso município .

**Artigo 3º. –** Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 21 de março de 1989..

RICARDO MARTINS SZESZ FILHO

SEC/ADM/MUNICIPAL